



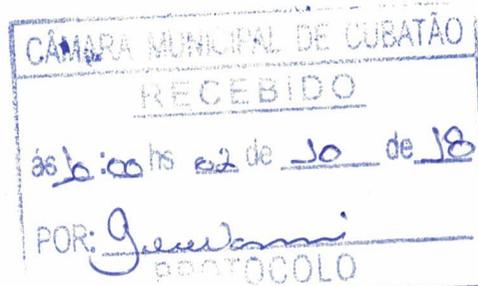
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 01/04

Ofício nº 234/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 10.681/2018

Cubatão, 01 de outubro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Por permissivo legal, constante do Decreto nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que no dia 26 de setembro de 2018, tivemos a oportunidade de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 134/2018**, que **“INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Após o envio, a essa E. Casa de Leis, do Projeto de Lei, em comento, verificou-se que, no inciso V, do artigo 2º, houve um erro material de digitação, pois constou **“Art. 2º (...) V - em face de decisão judicial e ações de contenção e invasão de áreas públicas ou de preservação ambiental”**, quando, em verdade, deveria constar **“Art. 2º (...) V - em face de decisão judicial em ações de contenção de invasão de áreas públicas ou de preservação ambiental”**.

Nesse sentido, vislumbramos a necessidade de adequação da Proposta de Projeto de Lei, em referência, introduzindo, a presente Mensagem Aditiva, para alterar a redação do inciso V, do artigo 2º, do referido Projeto de Lei.

Assim, à vista do exposto, faz-se necessária a remessa da presente **MENSAGEM ADITIVA**, para **RERRATIFICAR o Projeto de Lei**, devendo o mesmo tramitar com o seguinte teor nos dispositivos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“PROJETO DE LEI

**INSTITUI A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO EMERGENCIAL NO
ÂMBITO DA POLÍTICA DE
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

(...)

Art. 2º (...)

(...)

V - em face de decisão judicial em ações de contenção de invasão de áreas públicas ou de preservação ambiental.

(...)”

(...)”

Cumprе ressaltar que os demais dispositivos não relacionados na presente Mensagem Aditiva ficam integralmente ratificados.

Outrossim, solicitamos a apreciação, em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, do presente **Projeto de Lei nº 134/2018**, que **“INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo só o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Substituto